



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 018/2023.
São Luís/MA, janeiro de 2023.

(Texto compilado a partir da redação dada pela
[Portaria GP/TRT16 nº 435/2023, de 26 de maio de 2023](#))

Institui o Grupo de Trabalho para Elaboração do Novo Regulamento Geral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-970, de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no, art. 24, parágrafo único da [Lei Federal nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), que autoriza os Órgãos do Poder Judiciário da União transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, os cargos em comissão e as funções comissionadas de seu Quadro de Pessoal;

CONSIDERANDO que o art. 18, § 2º, da [Lei Federal nº 11.416/2006](#), faculta ao servidor integrante das carreiras do Poder Judiciário da União e ao cedido, quando investido em cargo em comissão, a opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante do Anexo III, da referida Lei Federal, do que decorre remanescer percentual de 35% (trinta e cinco por cento) por cargo preenchido, em tais condições;

CONSIDERANDO a Resolução [CSJT nº 335, de 24 de junho de 2022](#), que regulamenta a aplicação do parágrafo único, do art. 24, da [Lei Federal nº 11.416/2006](#), autorizando a utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, em decorrência da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, inserto no art 37, da [Constituição Federal](#), a necessidade da gestão eficaz dos recursos humanos do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, assim como da execução orçamentária, visando ao atingimento dos seus objetivos institucionais;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO que o art. 7º, da [Resolução Administrativa nº 126, de 22 de julho de 2022](#), prevê a elaboração de proposta para adequação do Regulamento Geral do Tribunal às alterações promovidas pela aludida Resolução;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#), que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

R E S O L V E

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho para Elaboração do Novo Regulamento Geral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para elaborar novo Regulamento Geral, em face das modificações resultantes da [Resolução Administrativa nº 126/2022](#).

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º. O Grupo de Trabalho para Elaboração do Novo Regulamento Geral terá a seguinte composição:

I – o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, que será o(a) Coordenador(a); (Incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 435/2023, 26 de maio de 2023](#))

II – o(a) Secretário(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

III – o(a) Diretor(a) Geral; (Incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 435/2023, 26 de maio de 2023](#))

IV – o(a) Chefe da Divisão de Assessoramento Jurídico; (Incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 435/2023, 26 de maio de 2023](#))

V – o(a) Secretário(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 435/2023, 26 de maio de 2023](#))

VI – um(a) servidor(a) lotado(a) no Gabinete da Presidência;

VII – um(a) servidor(a) lotado(a) na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial;

VIII – um(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Gestão de Pessoas, que será o(a) Vice-Coordenador(a);

IX – um(a) servidor(a) lotado(a) no Setor de Biblioteca e Gestão Documental.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Parágrafo único. Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

Art. 3º. Caberá a(o) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho para Elaboração do Novo Regulamento Geral:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º. O Grupo de Trabalho para Elaboração do Novo Regulamento Geral se reunirá, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º. A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º. As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 5º. As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º. Para a realização de reuniões do Grupo de Trabalho para Elaboração do Novo Regulamento Geral, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 7º. As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º. Caberá à Secretaria Geral da Presidência gestão administrativa do Grupo de Trabalho para Elaboração do Novo Regulamento Geral, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por $\frac{1}{3}$ (um terço) dos membros do Colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 9º. Compete a(o) gestor(a) da Secretaria Geral da Presidência, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Secretaria Geral da Presidência a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CAPÍTULO VI

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Grupo de Trabalho para Elaboração do Novo Regulamento Geral, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução [CSJT nº 325, de 2022](#), será vinculado ao Comitê de Governança e Estratégia deste Tribunal, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Grupo de Trabalho para Elaboração do Novo Regulamento Geral manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução [CSJT nº 325, de 2022](#).

Art. 12. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 13. O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho para Elaboração do Novo Regulamento Geral, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação).

Art. 14. Quaisquer referências à Comissão Especial para Elaboração do Novo Regulamento Geral em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Grupo de Trabalho para Elaboração do Novo Regulamento Geral.

Art. 15. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região